



Juntos em uma nova história!  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 227  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 0905/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.2022-CPL

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, e a Empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.999.816/0001-06, sediado(a) na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, Bairro Santa Barbara, Miranda do Norte - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Marinho Tinôco, portador(a) do CPF nº 405.025.703-34, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

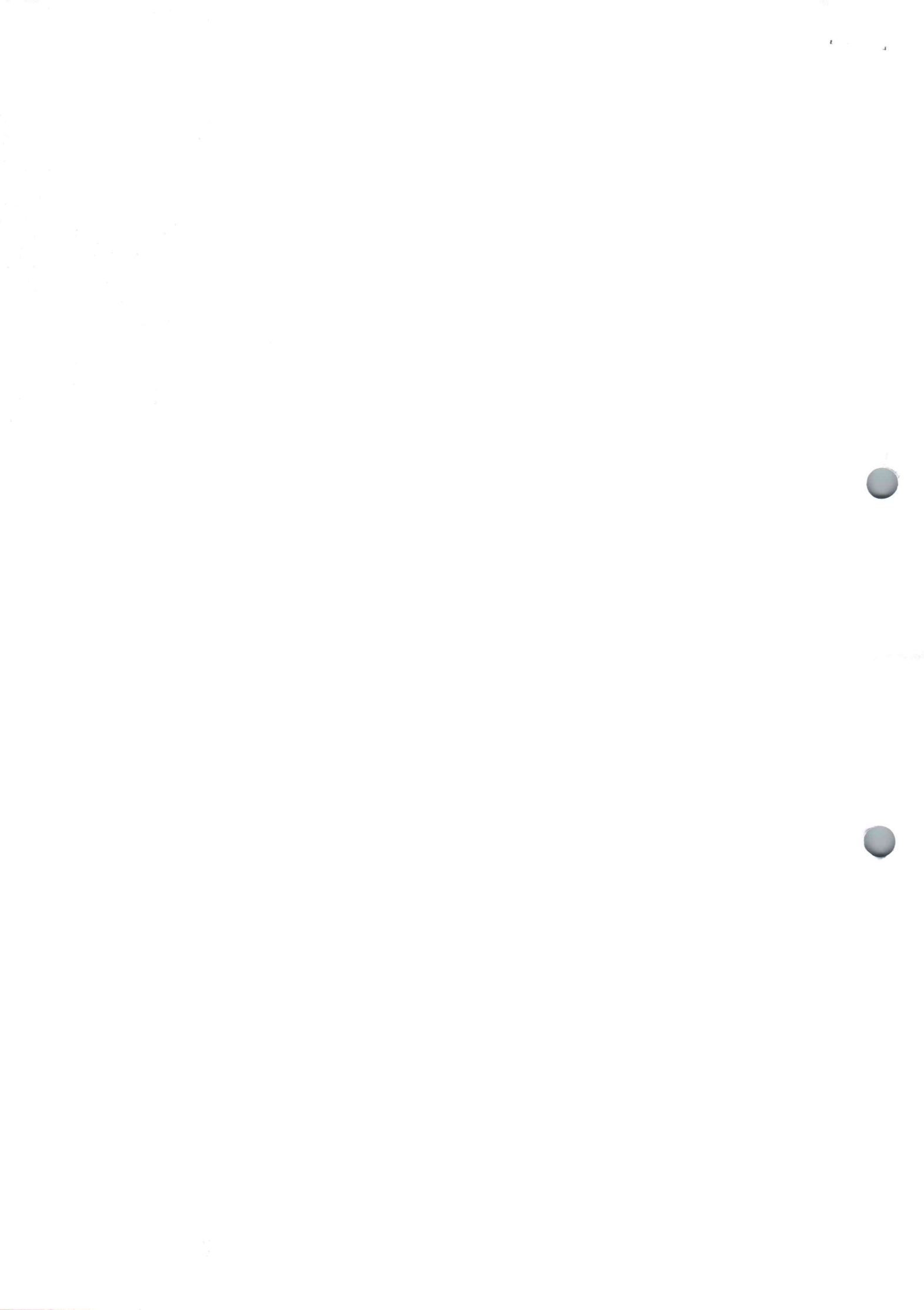
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SRP de Presidente Vargas - MA.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 39.999.816/0001-06</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, Bairro Santa Barbara, Miranda do Norte - MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: José Ribamar Marinho Tinôco</b>					
<b>E-MAIL: bellempreendimento@gmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
15	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 fls	UND	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
40	FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PCT	80	R\$ 11,05	R\$ 884,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	25	R\$ 9,25	R\$ 231,25



70	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	20	R\$	21,65	R\$	433,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	52	R\$	8,65	R\$	449,80
88	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	UND	120	R\$	174,88	R\$	20.985,60
92	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA – RESMA COM 400 FLS	RESMA	1	R\$	52,80	R\$	52,80
93	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	CX	10	R\$	54,65	R\$	546,50
94	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$	32,10	R\$	321,00
96	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CX	60	R\$	263,50	R\$	15.810,00
97	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	1	R\$	129,43	R\$	129,43
99	PASTA CATALOGO, PRODUZIDA EM PLASTICO 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, TAMALHO OFÍCIO, 50 FOLHAS	UND	80	R\$	15,72	R\$	1.257,60
100	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	200	R\$	7,07	R\$	1.414,00
101	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	140	R\$	12,12	R\$	1.696,80
102	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	100	R\$	9,36	R\$	936,00
103	PASTA SAFONADA, TAMANHO 254 X 135, COM 31 DIVISÓRIAS	CX	25	R\$	45,52	R\$	1.138,00
104	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	CX	40	R\$	25,05	R\$	1.002,00
105	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	UND	60	R\$	97,00	R\$	5.820,00
109	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$	46,90	R\$	938,00
110	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO 15 ML – COR: A, P, V, V – CX COM 12 UND	CX	20	R\$	3,50	R\$	70,00
112	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	UND	5	R\$	20,12	R\$	100,60
113	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	5	R\$	20,11	R\$	100,55
115	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1.	UND	20	R\$	10,50	R\$	210,00
118	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UND	20	R\$	123,90	R\$	2.478,00
120	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	CX	15	R\$	24,63	R\$	369,45
121	REGUA CRISTAL 50 CM	CX	10	R\$	6,19	R\$	61,90
122	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM.	PCT	25	R\$	10,25	R\$	256,25
123	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	PCT	20	R\$	10,74	R\$	214,80
125	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	10	R\$	53,31	R\$	533,10
126	TNT, PEÇAS COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PCT	15	R\$	89,78	R\$	1.346,70
						<b>R\$</b>	<b>62.112,38</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.112,38 (Sessenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e oito centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura  
04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS  
020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI  
08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL  
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT  
18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e  
Preservação dos Recursos Naturais

Elemento de despesa:  
3.3.90.30.00 Material De Consumo;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 231  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar – MA 09 de maio de 2022.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
**Secretário Municipal de Administração**  
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MARINHO  
TINOCO:40502570334  
570334

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR MARINHO  
TINOCO:40502570334  
Dados: 2022.05.09 14:19:56 -03'00'

**BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 39.999.816/0001-06**  
JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINÔCO  
CPF nº 405.025.703-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Bel # d m e